



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR A REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO
BRASILEIRO**

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015
(Da Sra. ERIKA KOKAY)**

Requer a realização de audiência pública nesta CPI para discutir a situação prisional de indígenas encarcerados no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com artigo 36, incisos II e IV, e artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública nesta CPI para debater a situação prisional de indígenas encarcerados no Brasil, com a participação dos (as) especialistas a seguir especificados (as):

- I) **GUILHERME MADI REZENDE** - Advogado criminalista com notável saber na área penal indígena;
- II) **CHRISTIAN TEOFILLO DA SILVA**, Antropólogo com estudos na área de aprisionamento de indígenas;
- III) **RENATO DEVITO** – Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen);
- IV) **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO** - Mestre em Direito pela Universidade Católica de Santos-SP e juiz Federal Titular da 1ª Vara Bauru-SP;
- V) **DEBORAH DUPRAT**, Subprocuradora-Geral da República, 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do Ministério Público Federal;
- VI) **RAQUEL DODGE**, Procuradora da República; e
- VII) **MARCELO ZELIC** - Vice-presidente do Grupo tortura Nunca Mais.

JUSTIFICAÇÃO



Câmara dos Deputados

O Brasil é signatário de documentos internacionais que tratam da questão indígena e prisão. Como exemplo, internalizou em 2004 a Convenção 169 da OIT e ainda adotou a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos indígenas. Ambas fortalecem o respeito à diversidade cultural dos povos indígenas, encampado na Constituição Federal, sobretudo no artigo 5º, parágrafos 2º e 3º, e nos artigos 231 e 232.

A Carta Magna brasileira estabeleceu um verdadeiro marco ao deixar de defender a teoria civilizatória ou integracionista. Além disso, há legislação federal específica, como o Estatuto do Índio de 1976, que, no que foi recepcionado, traz algumas garantias penais.

Contudo, com todas as garantias legais que dispõe, o indígena continua sendo um dos atores invisíveis no processo penal brasileiro. Em nenhum momento do processo é exigido o questionamento, ou a simples pergunta, sobre sua identidade indígena. Como resultado disso, os direitos das pessoas e povos indígenas não são respeitados.

Nesse contexto, consideramos de extrema relevância discutir nesta CPI a temática em epígrafe, de modo a dar visibilidade à situação das pessoas indígenas encarceradas. Para tanto, solicitamos o valoroso apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputada **ERIKA KOKAY** – PT/DF